

# CATÁLOGO

LEILÃO VIRTUAL

# CABROBÓ

& CONVIDADOS

DORPER & SANTA INÊS  
DE ALTA QUALIDADE

**14 JUNHO 2021**  
**SEGUNDA • 20h**

PRÉ-LANCES E TRANSMISSÃO NO SITE [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

REALIZAÇÃO



ASSESSORIA

**NJ** NAELSON  
JÚNIOR  
ASSESSORIA  
(71) 99154.3399

LEILOEIRA

**LEILO  
NORTE**  
(11) 3674.6666

**Mesa operadora: (11)3674-6666**

# REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL CABROBÓ E CONVIDADOS – 14.06.2021

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Dos vendedores será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote vendido, no caso de defesa será cobrada uma taxa de 18% (dezoito por cento) sobre o valor defendido.

Não haverá desconto na comissão de compra/venda, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

**Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.**

## OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA SERÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE E-MAIL PARA ASSINATURA DIGITAL

## PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte até às 19:59hs do dia 14 de junho de 2021. O pregão está programado para iniciar às 20hs no site [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) dia 14.06.2021, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

**Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do animal. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra/venda que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto).**

**O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.**

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmem.

## 2. CADASTRO:

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) - [leilonorte@leilonorte.com.br](mailto:leilonorte@leilonorte.com.br)

## **REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL CABROBÓ E CONVIDADOS – 14.06.2021**

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### **3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:**
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### **4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:**
- #### **4.1. PRENHESES RECEPTORAS:**
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### **4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS**
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### **4.3. LIVRES ACASALAMENTOS**
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

## REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL CABROBÓ E CONVIDADOS – 14.06.2021

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

## **REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL CABROBÓ E CONVIDADOS – 14.06.2021**

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

### **7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO**

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

### **8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO**

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

### **9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL**

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

### **10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

### **11. FORO DE ELEIÇÃO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 14 de junho de 2021.

Leilonorte Leilões.

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 01**

**CABROBO IA 235**

**SANTA INES PO**

**MACHO**

**30/09/2020**

**0244858**

F.T.I. ROBINHO TE 1003

RIGI 73

AGREL MAGNIFICA 1180

RIGI TITAN 141

TAKISU NEREU TE 093

TAKISU ALEIA 448

H.D. ATIBAIA FIV 545

EUROPA 1277

EUROPA 2253

EUROPA 2350

CABROBO 52

EUROPA TE 2223

EUROPA 2610

EUROPA 2290

Borrego tirado do time de pista, extremamente correto em suas passagens, cabeça forte, com ótimo volume de carcaça e linha de dorso fantástica.

Filho do Grande Campeão Nacional Rigi Titan em uma das melhores ovelhas do Rebanho Cabrobó que traz em sua genealogia a linhagem Europa.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 02**

**CABROBO 98**

**SANTA INES PO**

**FEMEA**

**16/08/2017**

**0224786**

CAMPINAS 0505

CAMPINAS 0563

CAMPINAS 0730

CAMPINAS 0633

CAMPINAS 0251

CAMPINAS 0764

CAMPINAS 0610

EUROPA 1277

EUROPA 2253

EUROPA 2350

CABROBO 50

EUROPA TE 2223

EUROPA 2610

EUROPA 2290

Matriz com excelente caracterização racial, firme em seus aprumos e com linhagem Europa.

Segue com prenhez positiva, por inseminação artificial (data da IA: 09/03/2021) do carneiro campeão nacional, F.T.I. Vicente TE 1669.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

REBANHO CABROBÓ

LOTE 03

**CABROBO 202**

SANTA INES PO

FEMEA

14/04/2020

0240298

RIGI 73

RIGI TITAN 141

CABROBO CACIQUE IA 157

TAKISU ALEIA 448

EUROPA 2253

CABROBO 24

EUROPA 2604

CAMPINAS 0563

CAMPINAS 0633

CAMPINAS 0764

CABROBO 110

EUROPA 2253

CABROBO 02

EUROPA 2602

Borrega muito feminina e com excelente racial. Filha do Cabrobó Cacique IA 157, que é filho do campeão nacional Rigi Titan.

Apresenta na sua genealogia linhagem Europa, tanto na linha alta como na linha baixa.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CABROBÓ

LOTE 04

**CABROBO 204**

SANTA INES PO

FEMEA

16/04/2020

0240293

CAMPINAS 0505

CAMPINAS 0563

CAMPINAS 0633

CAMPINAS 0730

CAMPINAS 0251

CAMPINAS 0764

CAMPINAS 0610

EUROPA 255

EUROPA TE 2223

EUROPA 2602

GRAVATA 836

C.C. 295

EUROPA 2068

EUROPA 1388

Borrega muito feminina, com excelente volume de carcaça e correta linha de dorso. Borrega apresenta em sua genealogia a linhagem Europa.

Investidor:

Valor: R\$

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 05**

**CABROBO DRYKA IA 236**

**SANTA INES PO**

**MACHO**

**04/10/2020**

**0244866**

F.T.I. ROBINHO TE 1003

RIGI 73

AGREL MAGNIFICA 1180

RIGI TITAN 141

TAKISU NEREU TE 093

TAKISU ALEIA 448

H.D. ATIBAIA FIV 545

EUROPA 1277

EUROPA 2253

EUROPA 2350

CABROBO 72

EUROPA 2253

CABROBO 12

EUROPA 2548

Borrega retirada do time de pista!!!  
Borrega muito correta, apresenta um ótimo volume de carcaça, com um racial fantástico e excelente linha de dorso. Filha do campeão nacional Rigi Titan 141. Com certeza, uma grande oportunidade para adquirir um lindo exemplar da raça!

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 06**

**CABROBO BIANCA 216**

**SANTA INES PO**

**FEMEA**

**25/06/2020**

**0243146**

RIGI 73

RIGI TITAN 141

TAKISU ALEIA 448

CABROBO CACIQUE IA 157

EUROPA 2253

CABROBO 24

EUROPA 2604

RIGI 73

RIGI TITAN 141

TAKISU ALEIA 448

CABROBO LILIAN IA 156

EUROPA 2253

CABROBO 52

EUROPA 2610

Pista!! Pista!!  
Borrega retirada do time de pista, extremamente correta, lançada com linha de dorso fantástica e com um racial extraordinário. Filha do Cabrobó Cacique IA 157, que é filho do campeão nacional Rigi Titan 141. Oportunidade ímpar!

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 07**

**CABROBO 210**

**SANTA INES PO**

**FEMEA**

**16/04/2020**

**0240291**

CAMPINAS 0505

CAMPINAS 0563

CAMPINAS 0633

CAMPINAS 0730

CAMPINAS 0251

CAMPINAS 0764

CAMPINAS 0610

CAMPINAS 0563

CAMPINAS 0633

CABROBO 130

CAMPINAS 0764

EUROPA 2253

CABROBO 20

EUROPA 2610

Borrega muito correta, feminina e bem postada em seus aprumos. Traz em sua genealogia a linhagem Europa na linha baixa.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 08**

**CABROBO 218**

**SANTA INES PO**

**FEMEA**

**05/07/2020**

**0243140**

RIGI 73

RIGI TITAN 141

CABROBO CACIQUE IA 157

TAKISU ALEIA 448

EUROPA 2253

CABROBO 24

EUROPA 2604

RIGI 73

RIGI TITAN 141

CABROBO RIANNA IA 150

TAKISU ALEIA 448

EUROPA 2253

CABROBO 06

EUROPA 2604

Borrega correta, feminina e com excelente racial. Filha do Cabrobó Cacique IA 157, que é filho do campeão nacional Rigi Titan 141 em linhagem Europa.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 09**

**CABROBO BALTAZAR 585**

**DORPER PO**

**MACHO**

**30/07/2020**

**0155382**

FIVE STARS DORPER TE 359

KAIOWAS PERSEUS TE 751

CABROBO GALENO TE 321

RHO DORPER TE 3J 259

DORPER CAMPO VERDE TE 3846

DORPER CAMPO VERDE TE 5176

DORPER CAMPO VERDE TE 2721

FIVE STARS ALMADEN 177

FIVE STARS DORPER IA 721

CABROBO GISA TE 466

FIVE STARS DORPER IA 407

FIVE STARS DORPER TE 376

INTERLAGOS 1886

MIRANDELA IA 270

Borrego extremamente correto em suas passagens, cabeça forte e com ótimo volume de carcaça.  
Seu pai o Cabrobó Galeno TE 321 foi Reservado campeão Nordestino é filho do dupla tatuagem Kaiowas Perseus em ovelha neta do Five Stars Almadens.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 10**

**CABROBO PETALA 700**

**DORPER PO**

**FEMEA**

**03/04/2020**

**0150076**

FIVE STARS DORPER TE 359

KAIOWAS PERSEUS TE 751

CABROBO GALENO TE 321

RHO DORPER TE 3J 259

DORPER CAMPO VERDE TE 3846

DORPER CAMPO VERDE TE 5176

DORPER CAMPO VERDE TE 2721

FIVE STARS ALMADEN 177

FIVE STARS DORPER IA 721

CABROBO MEL TE 460

FIVE STARS DORPER IA 407

FIVE STARS DORPER TE 376

INTERLAGOS 1886

MIRANDELA IA 270

Borrega com excelente caracterização racial, firme em seus aprumos.  
Seu pai Cabrobó Galeno TE 321, um filho direto do dupla tatuagem Kaiowas Perseus em uma neta do Five Stars Almaden.  
Segue prenha do Cabrobó Irineu TE 571 um neto do campeão mundial Red Bul.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 11**

**CABROBO 698**

**DORPER PO**

**FEMEA**

**15/03/2020**

**0150075**

FIVE STARS DORPER TE 359

KAIOWAS PERSEUS TE 751

CABROBO GALENO TE 321

RHO DORPER TE 3J 259

DORPER CAMPO VERDE TE 3846

DORPER CAMPO VERDE TE 5176

DORPER CAMPO VERDE TE 2721

BURIA 783

BURIA IA 5037

BURIA TE 3516

CABROBO BAHIANA 390

MOV HOLAND TE 469

BURIA 5036

BURIA 2366

Borrega muito feminina, lançada, linha de dorso fantástica e com excelente racial. Filha do Cabrobó Galeno TE 321, reservado campeão Nordestino e filho do dupla tatuagem Kaiowas Perseus. Sua mãe, Cabrobó Bahiana, fechada na linhagem Buriá. A borrega segue prenha do Cabrobó Irineu TE 571, um neto do Campeão Mundial Red Bul.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 12**

**CABROBO ANA 730**

**DORPER PO**

**FEMEA**

**25/06/2020**

**0155371**

FIVE STARS DORPER TE 359

KAIOWAS PERSEUS TE 751

CABROBO GALENO TE 321

RHO DORPER TE 3J 259

DORPER CAMPO VERDE TE 3846

DORPER CAMPO VERDE TE 5176

DORPER CAMPO VERDE TE 2721

FIVE STARS DORPER TE 359

KAIOWAS PERSEUS TE 751

RHO DORPER TE 3J 259

CABROBO HELEN IA 492

DORPER CAMPO VERDE 167 - KOSTE

FIVE STARS DORPER TE 302

DORPER CAMPO VERDE 1215

Borrega com 11 meses, muito feminina, excelente expressão racial e com volume de carcaça ótima. Borrega neta do dupla tatuagem Kaiowas Perseus, tanto na linha alta como na linha baixa. Oportunidade ímpar!

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 13**

**CABROBO LI 744**

**DORPER PO**

**FEMEA**

**13/07/2020**

**0155379**

FIVE STARS DORPER TE 359

KAIOWAS PERSEUS TE 751

CABROBO GALENO TE 321

RHO DORPER TE 3J 259

DORPER CAMPO VERDE TE 3846

DORPER CAMPO VERDE TE 5176

DORPER CAMPO VERDE TE 2721

ALARM 011619 (SAD 21473)

DORPER CAMPO VERDE 167 - KOSTE

RABAJOH BD TE 39

99.1067 (7404) AFRICA DO SUL

05.0253 VICTOR (59/8067)

DORPER CAMPO VERDE 604

8407 03 954 (59/8072)

Borrega com apenas 10 meses de idade, ótimo volume de carcaça e com um racial fantástico.

Filha do Cabrobó Galeno TE 321 que é filho do Kaiowas Perseus.

Sua mãe, a doadora Rabajoth TE 39, que tem a média de 12 embriões por coleta.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 14**

**CABROBO CEIÇA 750**

**DORPER PO**

**FEMEA**

**20/08/2020**

**0155387**

DOLLAR 700129522

RED BULL 770140314

CABROBO SOCRATES TE 349

770 120190

BOND JNR 770130060

2776 770140293

770 120313

BURIA TE 2165

SHEEP IA 301

CABROBO 250

DUARTE AGROPECUÁRIA ESMERALDA

JUNDIA SHIVA 87

CARRAPICHO 200B

CARRAPICHO 178

Pista!! Pista!!

Borrega retirada do time de pista, extremamente correta, lançada com linha de dorso fantástica e com um racial extraordinário.

Filha do POI, Cabrobó Sócrates TE 349, que é filho do campeão mundial Red Bul.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 15**

**CABROBO 754**

**DORPER PO**

**FEMEA**

**15/07/2020**

**0155386**

DOLLAR 700129522

RED BULL 770140314

770 120190

CABROBO SOCRATES TE 349

BOND JNR 770130060

2776 770140293

770 120313

KAIOWAS PERSEUS TE 751

CABROBO GALENO TE 321

DORPER CAMPO VERDE TE 5176

CABROBO IZA 504

DORPER CAMPO VERDE TE 2346

DORPER PLATINA BRUNETTE IA 166

MOV FLOPPY TE 156

Borrega muito correta, feminina, comprida e bem postada em seus aprumos.

Seu pai, o POI, Cabrobó Sócrates TE 349 que é filho do campeão mundial Red Bul. Sua mãe traz em sua genealogia o dupla tatuagem kaiowas Perseus e o DCV 2346.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBÓ**

**LOTE 16**

**CABROBO DRYKA 756**

**DORPER PO**

**FEMEA**

**16/10/2020**

**0157541**

FIVE STARS DORPER TE 359

KAIOWAS PERSEUS TE 751

CABROBO GALENO TE 321

RHO DORPER TE 3J 259

DORPER CAMPO VERDE TE 3846

DORPER CAMPO VERDE TE 5176

DORPER CAMPO VERDE TE 2721

BURIA 1565

BURIA 3545

CABROBO 434

BURIA 1626

OVINOLANDIA TE 57

OVINOLANDIA 366

OVINOLANDIA 52

A caçulinha do leilão, extremamente correta, feminina e com racial fantástico. Filha do Cabrobó Galeno TE 321, que é filho do dupla tatuagem Kaiowas Perseus em ovelha DCV TE 5176. Sua mãe traz em sua genealogia os ícones da Buriá (3534, 1113).

**Investidor:**

**Valor: R\$**